

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No final de março de 2023, o Governo aprovou um conjunto de medidas, mais uma vez, para mitigar os efeitos da subida dos preços essenciais, do aumento da inflação, e para apoiar diretamente o poder de compra das famílias.

Resulta do Decreto-Lei n.º 21-A/2023, de 28 de março, que “Face ao contexto inflacionário atual, afigura-se essencial continuar a apoiar as famílias mais vulneráveis, designadamente através de medidas que permitam apoiar diretamente o seu poder de compra e mitigar os efeitos do aumento dos preços dos bens essenciais.”.

Uma das medidas agora aprovadas pelo Governo consiste num apoio extraordinário para as famílias mais vulneráveis, no montante mensal de €30,00 mensais por agregado familiar, sendo pago por trimestre, e dirigido aos beneficiários de prestações mínimas ou a famílias beneficiárias da tarifa social de energia elétrica (TSEE), em ambos os casos tendo como referência o mês anterior ao pagamento do apoio.

Este apoio extraordinário é pago pela segurança social em abril, junho, agosto e novembro de 2023 através de transferência bancária.

Têm chegado várias denúncias ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda referentes a este apoio extraordinário. Desde logo, de pessoas que seriam beneficiárias do apoio e que, no entanto, não o vão receber, porque, aparentemente, os dados relativos aos beneficiários da tarifa social de energia elétrica que estão a ser enviados pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para a Segurança Social (SS) não estão atualizados. Perante as reclamações apresentadas, a SS remete para DGEG que, por sua vez, está a demorar, em média, dois meses a responder. Estas pessoas – que são elegíveis ao abrigo dos parâmetros criados pelo próprio Governo – são excluídas pela carga burocrática que é típica das medidas que são construídas enquanto apoios.

São também excluídas as pessoas que, mais uma vez, sendo beneficiárias da tarifa social de

energia elétrica, mas estando o contrato de eletricidade em nome do progenitor que não é o requerente do abono de família, o processo não avança, uma vez que a SS indica que não pode passar uma declaração em nome do progenitor que requereu a prestação a confirmar que efetivamente beneficiam daquela prestação social. Nesse caso, a SS aconselha a que o pedido do abono seja, então, feito pelo outro progenitor, mas, enquanto não é decidido o pedido, não é pago o abono e não há retroativos.

Também de fora deste apoio extraordinário às famílias vulneráveis permanecem os trabalhadores e trabalhadoras da Administração Pública que descontam para a Caixa Geral de Aposentações (CGA) - e não para a SS -, porque apesar de serem beneficiários do 1.º e 2.º escalão do abono de família, a gestão é feita pela SS, sem qualquer cruzamento de dados, por exemplo, entre SS, Autoridade Tributária e CGA.

É inaceitável que quem poderia beneficiar deste apoio - que pretende proteger os mais vulneráveis – seja excluído, porque não há comunicação entre as várias entidades públicas, para que todas pessoas que preencham os requisitos definidos pelo Governo o possam receber. Responder às necessidades que as pessoas sentem diariamente fruto de um conjunto de fatores como: o aumento do preço dos bens essenciais, dos baixos salários, do aumento da habitação, através de apoios extraordinários, quando se deveriam dar respostas permanentes e não pontuais irá sempre aumentar o peso burocrático e perpetuar desigualdades.

O Governo continua a responder ao empobrecimento da população com apoios extraordinários de acordo com as folgas orçamentais. Ora, exige-se, no mínimo, que estes apoios sejam construídos de modo a garantir que abrangem um maior número de pessoas em situação de vulnerabilidade e não a sua exclusão, designadamente com base numa elevada carga burocrática e falta de comunicação entre entidades públicas.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?
2. Com que frequência são enviados os dados pela Direção Geral de Energia e Geologia à Segurança Social referente aos beneficiários da tarifa social de energia? Quantos beneficiários foram excluídos do apoio porque os dados não estão atualizados?
3. Quantas pessoas foram excluídas deste apoio, porque ainda descontam para a Caixa Geral de Aposentações apesar de serem elegíveis para o recebimento do apoio?
4. Por que razão não há cruzamento de dados entre as várias entidades públicas para garantir que este apoio extraordinário chega efetivamente a quem dele pode beneficiar?
5. Que medidas vai o Governo adotar para reverter esta situação e em que prazo? Nesses casos, o valor será pago com retroativos?

Palácio de São Bento, 1 de junho de 2023

Deputado(a)s

ISABEL PIRES(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.